DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7224/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/16017/2014
PROTOCOLO	: 1544457
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO	: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2014
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 61.207,65

CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo nº 189/2014, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A-SANESUL e a Empresa Art Vídeo Ltda., visando à aquisição de materiais de expediente que serão aplicados nas dez regionais e na administração central em Campo Grande/MS, no valor de R$ 61.207,65 (sessenta e um mil duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 19/2014, e a formalização do instrumento foram considerados regulares e legais, conforme Decisão Singular **DSG-G.RC-856/2015,** *f.608/609*.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução financeira do objeto do contrato, atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 4180/2016- *f.890/892*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da execução do contrato, conforme parecer acostado às *f. 897/898* (PAR-MPC-GAB.5 DR.JOAOMJR-11272/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo nº 189/2014, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A-SANESUL e a Empresa Art Vídeo Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

VALOR DO CONTRATO	R$ 61.207,65
VALOR EMPENHADO (NE)	R$ 61.207,65
DESPESA LIQUIDADA (NF)	R$ 61.207,65
PAGAMENTO EFETUADO (OP)	R$ 61.207,65

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 61.207,65 (sessenta e um mil duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da execução financeira do Contrato Administrativo nº 189/2014*, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A-SANESUL e a Empresa Art Vídeo Ltda., de acordo com o previsto na Lei 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 9 de agosto de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA